



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

RELATÓRIO FINAL

"LOCAÇÃO OPERACIONAL DE 75 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE"

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelas 15:00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença do Sr. Vereador Dr.º José Aurélio Baptista, na qualidade de Presidente, 1.º Vogal Eng.º José Cerejeira Castro, Técnico Superior Municipal e 2.º Vogal Sr.º Carlos Baptista, Técnico de Informática Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a locação operacional de 75 equipamentos de impressão, cópia e digitalização, para o Município de Vila do Conde, de acordo com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público Internacional, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 230, 2ª série, de 27/11/2014 e no JOUE, série S, em 29/11/2014.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 209.000,00 €.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 14 de janeiro de 2015.

A abertura de propostas teve lugar dia 15 de janeiro de 2015, através da plataforma de contratação pública Vortalnext, tendo sido as propostas disponibilizadas aos concorrentes.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

No prazo legalmente fixado para esclarecimentos e retificações das peças concursais, foram prestados esclarecimentos, os quais se encontram anexos ao Relatório Preliminar e se dão aqui por reproduzidos.

Dentro do referido prazo, foi ainda efetuada retificação ao Caderno de Encargos, disponibilizando-se as mesmas aos concorrentes na plataforma de contratação pública Vortalnext.

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação adotado foi o do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

4 – LISTA DE CONCORRENTES

| Data de entrega | Hora de entrega | Concorrente | Valor global |
|-----------------|-----------------|--|--------------|
| 14-01-2015 | 18:03 | Konica Minolta Business Solutions Portugal Unipessoal, Lda | 189.000,00 € |
| 14-01-2015 | 17:49 | Digitalgaia, Lda | 175.879,40 € |
| 14-01-2015 | 15:23 | Gomaval, Serviços e equipamentos de escritório, Lda | 208.433,40 € |
| 14-01-2015 | 14:48 | Canon Portugal, S.A. | 207.000,00 € |
| 14-01-2015 | 11:39 | unifax - Sociedade Comercial de Equipamentos Escritório, Lda | 213.300,00 € |
| 13-01-2015 | 12:44 | Ricoh Portugal Unipessoal, Lda | 176.931,00 € |

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

O júri começou por aferir do cumprimento das formalidades exigidas para a apresentação de propostas, tendo constatado:

1º - Que a proposta apresentada pela concorrente **Konica Minolta, Ldª**, foi apresentada fora de prazo, conforme documentação anexa ao Relatório Preliminar, o que constitui motivo de exclusão, com fundamento na alínea h) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso, na alínea a) do nº 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

2º - Que a proposta da concorrente **Unifax, Ldª**, para além de apresentar um preço superior ao preço base fixado no Programa de Concurso, não apresenta documentos que permitam a apreciação e avaliação da proposta, o que constitui motivo de exclusão, com fundamento nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso, nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 70 e nas alíneas d) e o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

3º - Constata-se que a proposta da concorrente **Digitalgaia, Ldª** foi submetida pelo utilizador José Fernando Monteiro Reis Castro, através da aposição de assinatura digital qualificado do cartão de cidadão, sem contudo juntar qualquer documento oficial que comprove os poderes de representação e assinatura por parte de quem submeteu e assinou eletronicamente a proposta.

Constata-se igualmente que a proposta **Gomaval, Ldª** foi submetida pelo utilizador Manuel Gomes Correia, através da aposição de assinatura digital qualificado do cartão de cidadão, sem contudo juntar qualquer documento oficial que comprove os poderes de representação e assinatura por parte de quem submeteu e assinou eletronicamente a proposta.

O Código dos Contratos Públicos prevê no artigo 62º que os documentos que constituem a proposta sejam submetidos em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de meios de transmissão escrita e eletrónica de dados, sendo que os termos a que deverá obedecer a apresentação e a receção das propostas são definidos em diploma próprio.

A Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho veio definir os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização das plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

A referida portaria veio de igual modo determinar a obrigatoriedade de utilização de certificado digital qualificado, para efeitos de assinatura dos documentos submetidos em plataforma eletrónica de contratação pública, estabelecendo o seguinte:

**"Artigo 27º
Assinatura Electrónica**

1 - *Todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.*

2 — *Para efeitos da assinatura electrónica, as entidades referidas no n.º 3 do artigo anterior devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Electrónica do Estado.*

3 — *Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante".*

O não cumprimento do referido no artigo 27º supra, nomeadamente, quando a assinatura com cartão de cidadão não permite relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura e não tendo sido apresentada, com a submissão da proposta, qualquer documento que indique o poder de representação e assinatura do utilizador, constitui motivo de exclusão da proposta.

Estabelece igualmente o nº 5 do artigo 8º e o nº 3 do artigo 9º do Programa de Concurso que as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, constituindo motivo de exclusão o incumprimento de tais formalidades, conforme previsto na alínea l) do artigo 13º do Programa de Concurso.

Nestes termos e pelos fundamentos acima referidos, o júri deliberou proceder à exclusão das propostas das seguintes concorrentes:

- **KONICA MINOLTA, LDª**
- **UNIFAX, LDª**
- **DIGITALGAIA, LDª**
- **GOMAVAL, LDª**



Mais deliberou admitir as restantes propostas, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º, nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

Tendo em consideração o critério de adjudicação adotado, as propostas foram ordenadas da seguinte forma:

- 1º RICOH Portugal Unipessoal, Ldª
- 2º CANON Portugal, S.A.

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 6 e 12 de fevereiro de 2015.

Neste período, a concorrente Konica Minolta, Ldª pronunciou-se sobre o teor do Relatório Preliminar nos termos abaixo apresentados, cuja pronúncia se dá por reproduzida e se anexa ao presente relatório.

A concorrente veio alegar o seguinte:

«(...) Após análise da proposta apresentada pela empresa RICOH, atento ao apresentado no ponto "tipologia 2 – Ricoh MP C2003SP", na mesma. No que refere ao equipamento proposto, vimos por este meio informar que na presente tipologia não estão incluídos 11 faxes, referidos como característica mínima obrigatória para o cumprimento deste caderno de encargos. Como podemos verificar no site oficial da marca Ricoh (...) no ponto 2Opções", alínea "opção de fax", o requisito em causa é opcional do equipamento e por este motivo pode colocar em causa o cumprimento disposto no "Anexo I – Características mínimas dos equipamentos", do Caderno de Encargos.

Após análise da proposta apresentada pela empresa CANON, atento ao apresentado na página 10, 11, 13 e 14, no ponto "características: tempo de aquecimento", referentes à Tipologias 1 "canon iR ADV 4225i", à Tipologia 2 "Canon iR ADV C2220i", à Tipologia 3 "Canon iR ADV C350i" e à Tipologia 4 "Canon iR ADV C5250i" correspondentes, da mesma. No que



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

refere aos equipamentos propostos (...) os tempos de aquecimento apresentados, referem-se ao tempo de recuperação (modo standby) e não desde o frio (desligado). (...) Este motivo pode colocar em causa o cumprimento disposto no 2Anexo I – Características mínimas dos equipamentos”, do Caderno de Encargos e ainda colocar em causa o desempenho e funcionalidade da solução».

Conclui, solicitando que seja revista a decisão constante do Relatório Preliminar.

No que se refere à proposta da RICOH, LDª, conforme documentação constante do Relatório Preliminar, tendo o júri constatado em sede de análise de propostas que na caracterização dos equipamentos da Tipologia 2 não constava a instalação de 11 equipamentos com Fax e que no catálogo da mesma tipologia o equipamento proposto apresentava a componente Fax, solicitou à RICOH, LDª que esclarecesse se os 25 equipamentos para esta tipologia 2 possuíam tal componente. Em resposta, a concorrente veio confirmar que os equipamentos propostos para a tipologia 2 contemplavam a componente Fax, conforme exigido pelo Caderno de Encargos, tendo o júri entendido ser de admitir a proposta.

No que respeita à proposta da concorrente CANON, S.A., a proposta cumpre os requisitos mínimos exigidos pelo Caderno de Encargos relativamente às características do tempo de aquecimento. O exigido pelo Caderno de Encargos “tempo de aquecimento: 20 segundos” reporta-se ao funcionamento normal ao longo do dia e não ao eventual 1º arranque do equipamento. Com efeito, pretende-se apenas que a resposta a qualquer pedido de impressão seja igual ou inferior ao solicitado nas características mínimas, o que se verifica na proposta da CANON, S.A. para todos os equipamentos.

Nestes termos, o júri entendeu não dar acolhimento à pretensão da reclamante, mantendo o teor do Relatório Preliminar.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos atrás referidos e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da ordenação das propostas, mantém-se a classificação dos concorrentes apresentada no Relatório Preliminar.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Assim, o Júri propõe que a «LOCAÇÃO OPERACIONAL DE 75 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE» seja adjudicada à firma **RICOH PORTUGAL UNIPessoal, LDª** pelo valor global de **176.931,00 € + IVA.**


Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,


Presidente


(José Aurélio Baptista, Dr.)

1º Vogal


(José Cerqueira Castro, Engº)

2º Vogal


(Carlos Baptista, Sr.)

ACR/

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 13 CP - Locação operacional 75 equipamentos

Descrição:

Da Entidade: KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPES

Utilizador: Cristina Ximenes

Data da Mensagem: 15 Dias atrás (09-02-2015 17:22:54 (UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)

Destinatários: Município de Vila do Conde:

Referência: PT1.MSG.116902

Tipo: Objecções

Assunto: Resposta Audiência Prévia

Assinado por
"KONICA MINOLTA
BUSINESS
SOLUTIONS
PORTUGAL 09-02-
2015 17:22 em
(UTC)
utilizandoDigitalSign
Qualified CA (Valid)

| | Documento | Nome do documento | Informação da Assinatura |
|----------------|----------------------|----------------------|---|
| Anexos: | audiencia previa.pdf | audiencia previa.pdf | Assinado por "KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL 09-02-2015 17:22 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA (Valid) |

Corpo da mensagem

Exmos. Senhores

Remetemos em anexo resposta Audiência Prévia

Cumprimentos



Município de Vila do Conde

Convite à Apresentação de Proposta “Locação operacional de 75 equipamentos de impressão, cópia e digitalização, para o município de Vila do Conde”

Ex.^{mos} Membros do Júri,

KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA., interessada no âmbito do procedimento concursal identificado em epígrafe, vem, nos termos do artigo 17º, “Audiência Prévia”, do programa do concurso, requerer o seguinte:

Após análise da proposta apresentada pela empresa RICOH, atento ao apresentado no ponto “Tipologia 2 – Ricoh MP C2003SP”, na mesma. No que refere ao equipamento proposto, vimos por este meio informar que na presente tipologia não estão incluídos 11 faxes, referidos como característica mínima obrigatória para o cumprimento deste caderno de encargos. Como podemos verificar no site oficial da marca Ricoh, <http://www.ricoh.pt/products/multifunction-printers/multifunction-colour/MPC2003SP.aspx?view=specification>, no ponto “Opções”, alínea “opção de fax”, o requisito em causa é opcional do equipamento e por este motivo pode colocar em causa o cumprimento disposto no “Anexo I – Características mínimas dos equipamentos”, do Caderno de Encargos.

Após análise da proposta apresentada pela empresa CANON, atento ao apresentado na página 10, 11, 13 e 14, no ponto “características: tempo de aquecimento”, referentes à Tipologias 1 “Canon iR ADV 4225i”, à Tipologia 2 “Canon iR ADV C2220i”, à Tipologia 3 “Canon iR ADV C350i” e à Tipologia 4 “Canon iR ADV C5250i” correspondentes, da mesma. No que refere aos equipamentos propostos, vimos por este meio informar que os tempos de aquecimento apresentados, referem-se ao tempo de recuperação (modo standby) e não desde o frio

Giving Shape to Ideas

Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda
Sede: Edifício Sagres - Rua Prof. Henrique do Barros, 4 - 10º B 2685-338 PRIOR VELHO Tel. 219 492 000 Fax 219 492 199
Porto: Avenida da Revolta, 772 - 2º 2.1 4100-111 PORTO Tel. 225 192 300 Fax 225 192 397
Coimbra: Rua Combatentes da Grande Guerra, 151 3030-181 COIMBRA Tel. 239 708 670 Fax 239 708 679
Faro: Rua Miguel Bombarda, Bloco B, Loja Eng. 8000-394 FARO Tel. 289 836 265 Fax 289 836 467
N.º: 001109005970521753105 - Cont. n.º 502 120 070 - Dep. Soc. E.º 2.750.100 - CRC de Loures, Mat. n.º 20563





KONICA MINOLTA

(desligado). Como podemos verificar nos catálogos dos referidos equipamentos, página 3 "Especificações Gerais":

- Tipologias 1 "Canon iR ADV 4225i", "Tempo de aquecimento 30 segundos ou menos desde o Ligar, 10 segundos ou menos desde o Ligar (modo de Arranque Rápido)";
- Tipologia 2 "Canon iR ADV C2220i", "Tempo de aquecimento Aprox. 34 s desde a ligação (ON) (modo normal)";
- Tipologia 3 "Canon iR ADV C350i", "Tempo de aquecimento Aprox. 34 segundos desde a ligação (ON) (modo normal), 10 segundos desde a ligação (ON) (modo de iniciar rápido);
- Tipologia 4 "Canon iR ADV C5250i", "Tempo de aquecimento Aprox. 31 s desde a ligação (ON) (modo normal), 7 s desde a ligação (ON) (modo de iniciar rápido)"

Este motivo pode colocar em causa o cumprimento disposto no "Anexo I – Características mínimas dos equipamentos", do Caderno de Encargos e ainda colocar em causa o desempenho e funcionalidade da solução.

Face ao que foi exposto, solicitamos que revejam a decisão identificada no Vosso Relatório Preliminar.

Luís Ferreira

Branch & Sales Manager North

Giving Shape to Ideas

Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, Lda

Sede: Edifício Sagres - Rua Prof. Henrique de Barros, 4 - 10º B 2085-338 PRIOR VELHO Tel.

219 492 000 Fax 219 492 199

Porto: Avenida da Beavista, 772 - 2º-2.1 4100-111 PORTO Tel. 225 192 000

Fax 225 192 197

Coimbra: Rua Combatentes da Grande Guerra, 131 3030-181 COIMBRA Tel. 219 708 570 Fax

219 708 579

Faro: Rua Miguel Bombarda, Bloco B, Loja Eq. 8000-394 FARO Tel. 289 626 200 Fax 289

825 464

NIB: 003300000006421753464 - Cont. n.º 502 120 070 - Cap.Soc.Euros 2.750.100 - CRC de Loures.

Mat. n.º 20563

